CÂMARA MUNICIPAL DE M. PEREIRA

C Ó P I A

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 13 DE SETEMBRO DE 1 962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Os subsídios para o Prefeito Municipal, para o quatrienio a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 963, são de Cr$ 720 000,00 - (setecentos e vinte mil cruzeiros) anuais, divididos em dôze parcelas - iguais, correspondentes aos dôze meses do exercício, devendo ser paga, cada parcela, dentro dos dez primeiros dias úteis do mes subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal perceberá ainda, a título de representação, a importância de Cr$ 66 000,00 (sessenta e seis - mil cruzeiros), dividida e paga do mesmo modo e nas mesmas épocas que - os subsídios.

Art. 2º) - Os vereadores exercerão seus mandatos gratuitamente.

Parágrafo único - Os vereadores terão direito a uma representação social, fixada, para cada exercício, na importância que corresponder a 5% (cinco por cento) da Receita de Impostos verificada no exercício imediatamente anterior, dividida e paga em três parcelas iguais, correspondentes às três sessões ordinárias da Câmara, devendo ser para, cada parcela, dentro dos dez primeiros dias úteis do mes subseqüente ao - da sessão, mediante rateio proporcional ao comparecimento dos vereadores às reuniões realizadas.

Art. 3º) - O vereador licenciado, não terá direito ao recebimento da representação social.

Art. 4º) - A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Pereira, 14 de setembro de 1 962.

a) Venícius Ferreira Gomes - Presidente.

Confere com o original:

Ofl Legislativo.